



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 558/2003 DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS, PERTENCENTES AO PATRIMONIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Em conformidade com o que dispõe o artigo 110 e seguintes da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de bens imóveis, mediante PERMUTA, sem ônus para o poder público, com imóvel pertencente ao patrimônio municipal, originários das Matrículas n. 31.370 e 35.216 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, com o particular Sr. RUBENS SCHWARZ, originário da Matrícula n. 24.412, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, conforme Memorial Descrito e Croqui de Localização que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, conforme segue:

AREA 01 - 706,58 MTS.2
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CRI - Assis - 31.370 e 35.216

"Inicia-se no marco M6C, localizado na divisa do Lote 17, e segue em reta com distância de 13,00 m, confrontando com a Av. das Arapongas até o marco M6D; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 2,00 m, e distância de 3,14 m, confrontando com parte do lote 15, até o marco M6E; deflete a direita e segue em reta com distância de 40,00 m, confrontando com parte do lote 15, da mesma quadra até o marco M7; deflete a esquerda e segue com distância de 36,24 m confrontando com área (C) área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, até o marco M7A; deflete a esquerda e segue com distância de 12,00 m, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, até o marco M2A; deflete a esquerda e segue com distância de 27,24 m, confrontando com os lotes 18 e 17 da mesma quadra, até o marco M6A; deflete a direita e segue com distância de 28,00 m, confrontando com o lote 17, até o marco M6B; deflete a direita e segue em curva com raio de 2,00 m, e distância de 3,14m, confrontando com parte do lote 17 da mesma quadra até o marco M6C marco inicial, encerrando o perímetro descrito e perfazendo uma área total de 706,58 m2."

AREA 02 - 4.000,00 MTS.2
PROPRIETÁRIO: RUBENS SCHWARZ
CRI - ASSIS - 24.412
INCRA - 627.011.011.746/8 e 627.011.004.863/6

"Uma parte ideal do imóvel correspondente a 4.000 metros quadrados, em comum, dentro de uma área maior de 30,50 has, originária da Matrícula n. 24.412, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Livro n. 02, às fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, que assim se descreve: "Um imóvel rural com a área de 30,50 hectares, situado na Fazenda Dourado, no distrito de Tarumã, deste município e comarca de Assis, denominado Sítio São Sebastião, confrontando-se: pela cabeceira com Agenor Machado, José Moro e Paschoal Moro, do lado direito, alhando da cabeceira com Gerhart Holzhausen, do lado esquerdo com Edson Schwarz, sucessores de Jovis de Lima e pelos fundos com a SP-333 (Assis-Porto Arelas), cadastrado no INCRA em área maior sob o n. 627011011746-8 e 627011004863-6."

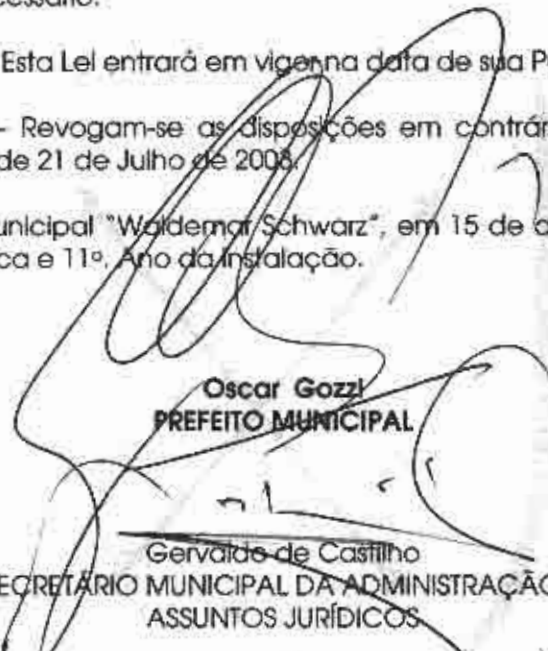
Art. 2º. - O instrumento público de escritura de permuta será celebrado entre as partes após a aprovação da competente lei autorizadora.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 555/2003, de 21 de Julho de 2003.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 15 de agosto de 2003, 13º. Ano da Emancipação Política e 11º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 15 de agosto de 2003.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS